

lei n.º 219

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, Aprova e em Funciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento ao Funcionariado Municipal, inclusive diaristas e contratados, na base de 40% (Quarenta por cento).

2.º - A presente Lei entrará em vigor quando esta Prefeitura receber as Quotas Federais, ou antes de surgir recursos para tal fim.

Publique-se a Companhia de

Gabinete do Prefeito em 4 de Junho de 1962

Olyvia Regina de Moraes,
Prefeita Municipal.